



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 15 de janeiro de 2021 - Ano 03 - Edição nº 307 - www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 7305 DE 08/01/2021

Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção, monitoramento e avaliação do terceiro setor, nos termos do Decreto nº 3399, de 02/01/18 e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, a Lei Municipal nº. 2675 de 14 de dezembro 2017, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3399/18 determina a nomeação de COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor que terá como competência: selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito do Poder Executivo Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório respectivo.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

- 1) JULIANA BOAVENTURA DA SILVA, designada para a função de Contadora, CPF nº 289.877.458-47 - Presidente
- 2) SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO HENRIQUE, designada para Controle Interno, CPF nº 057.452.448-79 – Secretária
- 3) ANNA JÚLIA DE SISTO ALMEIDA designada para a função de Assistente Social, CPF nº 326.907.318-60
- 4) CARLOS CÉSAR OLIVEIRA FAGOTTI, designado para a função de Advogado, CPF nº 089.642.578-98
- 5) ALLAN BOCAMINO CASSEMIRO, designado para a função de Escriuário, CPF nº 407.013.148-50

Art. 3º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Será ainda de competência da Comissão todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, e pela Lei Municipal nº. 2675 de 14 de dezembro 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7306 DE 08/01/2021

Dispõe sobre nomeação de funcionário para autorizar abastecimento de veículos.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Luis Otávio Maringoli Barbosa, para autorizar requisições para abastecimento de veículos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2023/97, alterada pela Lei nº 2034/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciências aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de Janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7307 DE 08/01/2021

Dispõe sobre relotação de servidor.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial aos poderes que lhe confere a Lei Municipal nº 2188/03 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor Roberto Donizetti do Nascimento, Ajudante de Serviços Gerais, do Departamento de Saúde para o Departamento de Administração, Setor de Protocolo.

Art. 2º - Fica concedido gratificação de função ao servidor com o acréscimo de 15% ao seu salário base.

Art. 3º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 7308 DE 08/01/2021

Dispõe sobre relocação de servidora.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial aos poderes que lhe confere a Lei Municipal nº 2188/03 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora Benedita Aparecida Dias Pereira, Servente, do Departamento de Saúde para o Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Alterar a concessão de gratificação da servidora de 15% para 25% ao seu salário base.

Art. 3º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7309 DE 08/01/2021

Dispõe sobre designação para acúmulo de função de emprego público em comissão.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcius Eduardo da Silva Andrade, Chefe de Gabinete, para responder pelo Departamento de Assistência Social, acumulando funções.

Art. 2º Esta designação não implicará em modificação quanto à remuneração do empregado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7310 DE 08/01/2021

Dispõe sobre designação para acúmulo de função de emprego público em comissão.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Richard Antonio Poli, Diretor do Departamento de Planejamento, para responder pelo Departamento de Habitação, acumulando funções.

Art. 2º Esta designação não implicará em modificação quanto à remuneração do empregado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 3644 DE 11/01/2021**

Altera anexo I, tabela de preços do Decreto nº 3458, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o custo da manutenção da Prefeitura elevou-se muito nestes últimos meses, mormente em função dos insumos utilizados e de outras despesas inerentes;

Considerando que os preços de bens e serviços municipais devem cobrir seus respectivos custos e reajustados quando se tornarem deficitários;

Considerando, mais, que os preços públicos neste Município foram fixados pelo Decreto nº 2440, de 10 de fevereiro de 2003, tendo, em alguns anos, recebido reajuste conforme a inflação;

Considerando, também, que ao longo desses anos não se cuidou de estudos para reajustes dos preços públicos, acompanhando o mercado;

Considerando a necessidade de inserir novos preços públicos omissos neste decreto.

Considerando que os custos dos boletos destinados à arrecadação das cobranças emitidas pelo município sofreram um aumento significativo.

Considerando, finalmente, que os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 3458, de 28/12/2018, última alteração do referido Decreto nº 2440/03, devem ser reajustados em decorrência das razões acima expostas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os preços públicos atualizados pelo IPCA em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), constantes do Anexo I, do Decreto nº 3136, de 27 de dezembro de 2013, que passam a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2021, fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições constantes do referido Decreto nº 2640, de 10 de fevereiro de 2003, nº 2649, de 30 de março de 2006 e nº 3458, de 28 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, 11 de Janeiro de 2021

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 11/01/2021

Notificado os interessados na data supramencionada.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 3644/20
TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

01	EMISSION DE 2ª VIA - DOC. GERAIS	20,50
02	AUTORIZAÇÃO LAVR. DE ESCRITURA	53,30
03	EMISSION DE 2ª VIA - TALÃO TRIB.	20,50
04	ALVARÁ DE LICENÇA	49,00
05	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	74,20
06	HABITE-SE	59,50
07	CONCESSÃO TERRENO P/ TIT. DATA	59,50
08	REVAL. TIT. DATA APÓS VENC.	59,50
09	OUTROS NÃO CONSTANTES DA LISTA	37,20
10	MAPAS E PLANTAS DA CIDADE acrescido ao custo/cópia	59,50
11	CERTIDÕES	49,00
12	DECLARAÇÃO	37,20
13	CÓPIA AUTENTICADA	4,30
14	CÓPIA SIMPLES	2,90
15	COPIA SIMPLES FRENTE / VERSO	2,70

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

01	MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA / HORA	151,30
02	MAQUINA PA CARREGADEIRA / HORA	170,70
03	MAQUINA PATROL / HORA	197,85
04	MÁQUINA ESTEIRA / HORA	197,85
05	CAMINHÃO BASCULANTE / HORA	130,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE / VIAGEM DE TERRA	130,00
07	CAMINHÃO PIPA / VIAGEM	204,20
08	CAMINHÃO PIPA - ÁGUA TRATADA - VIAGEM	316,20
09	CAMINHÃO CARROCERIA / HORA	130,00
10	CHORUMEIRA + TRATOR / HORA	102,95
11	TRATOR CACAMBA / HORA	111,85
12	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM EQUIPAMENTO	111,85
13	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU TRACADO	135,80

LOCAÇÃO DE BOXES EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS
PREÇO MÍNIMO MENSAL POR M²

01	PRÉDIO DA RODOVIÁRIA - ANTIGA	43,90
02	PRÉDIO DA NOVA RODOVIÁRIA - LANCHONETE	17,95
03	PRÉDIO DA NOVA RODOVIÁRIA - BANCA REVISTAS	17,95
04	PRÉDIO DA NOVA RODOVIÁRIA - DEMAIS BOX	43,90
05	PRÉDIO DO MERCADO	43,90
06	LOGRADOUROS - MENOS PRAÇA DO MIRANTE	6,80
07	LOGRADOUROS - PCA. DO MIRANTE	7,50

PERMISSÃO DE PASSAGEM DE FIOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

01	POR METRO LINEAR	0,54
----	------------------	------

LIGAÇÃO DE ÁGUA / ESGOTO

01	LIGAÇÃO DE ÁGUA DA REDE NA RUA ATÉ O CAVALETE	403,45
02	LIGAÇÃO DE ÁGUA DA REDE NO PASSEIO ATÉ O CAVALETE	163,60
03	INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO	136,90
04	LIGAÇÃO DE ESGOTO DA REDE / RUA ATÉ A ENTRADA	486,00
05	LIGAÇÃO DE ESGOTO DA REDE / PASSEIO ATÉ A ENTRADA	240,90
06	MUDANÇA DE LOCAL DE HIDROMETRO SEM ABERTURA DE PASSEIO OU RUA	104,50
07	MUDANÇA DE LOCAL DE HIDROMETRO COM ABERTURA DE PASSEIO OU RUA	271,45
08	RELIGAÇÃO DE ÁGUA / ESGOTO	136,90
09	INSTALAÇÃO DE MIOLO DE HIDROMETRO OU OUTRO	106,30
10	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO P/ EXPERIÊNCIA	35,50

REBAIXAMENTO DE GUIA

01	REBAIXAMENTO DE GUIA P/ METRO LINEAR	52,00
----	--------------------------------------	-------

LIBERAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS

01	POR PERÍODO ÚNICO PERM. DE CACHORRO NO CANIL	29,70
02	DEMAIS ANIMAIS. POR DIA	49,00

ABATE DE ANIMAIS

01	BOVINOS	50,70
02	SUINOS	30,80

CEMITÉRIO MUNICIPAL

01	SEPULTAMENTO COVA RASA ADULTO	84,80
02	SEPULTAMENTO COVA RASA INFANTIL	27,20
03	SEPULTAMENTO EM JAZIGO	283,45
04	SEPULTAMENTO EM TUMULO P/ FRENTE/FUNDO	118,80
05	SEPULTAMENTO EM TUMULO P/ CIMA	177,70
06	REVEST. CERAMICA TUM. COMUM INFANTIL	283,45
07	REVEST.CERAMICA JAZIGO	1.222,80
08	EXUMAÇÃO DE CORPOS (ABERTURA)	137,30
09	EXUMAÇÃO DE CORPOS (ABERTURA/SEPULT.)	246,70
10	PINTURA (CAL) TUMULO COMUM	85,00
11	PINTURA (CAL) TUMULO SOBREPOSTO	118,85
12	PINTURA (CAL) TUMULO GEMINADO	118,85
13	PINTURA (CAL) JAZIGO	177,70
14	PINTURA (CAL) TUMULO INFANTIL	37,20
15	PINTURA (CAL) CARNEIRO	43,60
16	PINTURA (LATEX) TUMULO COMUM	177,70
17	PINTURA (LATEX) TUMULO SOBREPOSTO	324,50
18	PINTURA (LATEX) TUMULO GEMINADO	324,50
19	PINTURA (LATEX) JAZIGO	370,50
20	PINTURA (LATEX) TUMULO INFANTIL	100,65
21	PINTURA (LATEX) CARNEIRO	100,65
22	PINTURA (ESMALTE) TUMULO COMUM	196,80
23	PINTURA (ESMALTE) TUMULO SOBREPOSTO	598,40
24	PINTURA (ESMALTE) TUMULO GEMINADO	598,40
25	PINTURA (ESMALTE) JAZIGO	448,10
26	PINTURA (ESMALTE) TUMULO INFANTIL	118,80
27	PINTURA (ESMALTE) CARNEIRO	118,80
28	AQUISIÇÃO TERRENO P/ ADULTO (3,5M²)	630,25
29	AQUISIÇÃO TERRENO INFANTIL (1,75M²)	349,10

CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DOS IPÊS

SEPULTAMENTO EM JAZIGO	301,00
EXUMAÇÃO DE CORPOS - ABERTURA	146,30
EXUMAÇÃO DE CORPOS - ABERTURA / SEPULTURA	235,15
EXUMAÇÃO DE CORPOS JUDICIAL	824,15
MANUTENÇÃO VAGA TEMPORÁRIA ANUAL	246,70
MANUTENÇÃO ANUAL JAZIGO SECULAR COM TRES VAGAS	246,70
MANUTENÇÃO ANUAL JAZIGO SECULAR COM SEIS VAGAS	246,70
VALOR PARA VENDA DE JAZIGO COM TRES GAVETAS	6.992,40
VALOR PARA VENDA DE GAVETA INDIVIDUAL EM JAZIGO	2.257,60

ARTEFATOS DE CIMENTO

01	MANILHA DE 0,40 X 1,00 M	81,50
02	MANILHA DE 0,60 X 1,00 M	130,00
03	MANILHA ½ CANA DE 0,60 X 1,00 M	109,00
04	MANILHA ½ CANA DE 0,40 X 1,00M	62,70

PRAINHA / CAMPING

01	INGRESSO DE PESSOAS NA ÁREA	10,00
02	ENTRADA DE ONIBUS DE EXCURSAO	280,00
03	CARTEIRINHA ANUAL (P/ RESIDENTES NO MUNICÍPIO)	10,00
04	CAMPING - POR DIA / POR PESSOA	20,00
05	BARCO, LANCHAS E JET SKI	20,00

LOCAÇÃO PARA EVENTOS**BARRACA: 6 x 10 (diária, sem frete)**

01	DE UM MODULO	462,00
02	DE DOIS MODULOS	616,70
03	DE TRES MODULOS	769,30
04	DE QUATRO MODULOS	925,00

BARRACA: 3 x 4 (DIÁRIA)

01	SEM FRETE	67,80
02	COM FRETE (dentro do Município)	90,40

PALCO: (Mesa 2,0 x 1,0) (sem frete)

01	POR MESA	48,30
----	----------	-------

BANHEIRO QUÍMICO: (sem frete)

01	POR UNIDADE	186,00
----	-------------	--------

ESPAÇO CULTURAL RANIERI MAZZILLI

01	DIÁRIA - LOCAÇÃO SUJEITA A ANÁLISE	371,00
02	TAXA DE LIMPEZA	186,00

GINÁSIO DE ESPORTES

01	DIÁRIA - LOCAÇÃO SUJEITA A ANÁLISE	494,90
02	TAXA DE LIMPEZA	246,70

LIMPEZA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM IMÓVEIS

01	ROÇAR TERRENO ATÉ 300,00 M²	153,65
02	ROÇAR TERRENO ACIMA DE 300,00 M² - POR m²	2,70
03	CONTRUÇÃO DE MURO DE 0,50 CM ALTURA POR METRO LINEAR	123,75
04	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, APENAS CONCRETAGEM POR m²	109,00

DECRETO Nº 3645 DE 11/01/2021

Fixa os índices e valores para base de cálculos de tributos, tarifas e outros para o **EXERCÍCIO de 2021** e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao emanado no parágrafo 1º, do Art. 14 e, incisos I, II e III do Art. 25 da Lei Municipal n.º 1.829/93, Lei Municipal n.º. 2696 de 28/06/2018 e Art. 97, §2º, da Lei Federal n.º. 5172 de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º O percentual de reajuste para o **exercício de 2021**, pertinente ao cálculo do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, Taxas de Serviços Urbanos, Taxas do Poder de Polícia e outras fixadas no Código Tributário Municipal, Lei n.º. 1829 de 30.12.1993, como também, para os valores constantes no Código de Postura do Município, Lei n.º 2457 de 28/10/2010 e decreto n.º. 3459 de 28.12.2018, será pela variação dos últimos doze meses do **IPCA**, em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e os valores serão expressos em reais.

I – A critério da Administração, todos os carnês relativos a lançamentos tributários poderão ser emitidos pelo sistema de ficha de compensação bancária.S

Art. 2º Os valores por metro quadrado de terreno, para o cálculo de Imposto Territorial Urbano, ITU, determinado pelo § 3º, do Artº 37, da Lei 1829, de 30.12.1993, serão:

ZONA 01	VERDE	R\$. 53,20 por m ²
ZONA 02	VERMELHO	R\$. 39,77 por m ²
ZONA 03	LIMÃO	R\$. 26,23 por m ²
ZONA 04	LARANJA	R\$. 21,64 por m ²
ZONA 05	AZUL	R\$. 13,48 por m ²
ZONA 06	AMARELO	R\$. 8,00 por m ²
ZONA 07	LILÁS	R\$. 6,53 por m ²
ZONA 08	ROSA	R\$. 3,50 por m ²

Art. 3º Os valores por metro quadrado de edificação, para o cálculo de imposto sobre propriedade predial urbana, IPU, devidamente atualizados serão:

1.1 – LUXO	R\$. 357,82
1.2 – BOA	R\$. 285,65
1.3 – MÉDIA	R\$. 228,85
1.4 – SIMPLES	R\$. 183,59
1.5 – PRECÁRIA	R\$. 146,33

Art. 4º Os valores das Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e Coleta e Remoção de Lixo Hospitalar serão calculados e distribuídos na forma prevista nos artigos 246, 247, 257 e 259 do C.T.M., aprovados pela Lei Municipal n.º. 2696/2018, conforme Tabela abaixo:

Taxas	Códigos	Valor em R\$.
01 – Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Hospitalar	01 – Consultório Médico /Odontológica.	R\$. 140,68
	02 – Clínica Médica/Veter. /Odontológica	R\$. 562,79
	03 – Farmácia/Drogaria	R\$. 422,10
	04 – Hospital	R\$. 1.125,58
	05 – Laboratórios	R\$. 703,47
02 – Taxa de Coleta e Remoção de Lixo	01 – Residência/Terreno	R\$. 151,34
	02 – Comércio/Indústria	R\$. 173,03

Art. 5º O pagamento do IPTU das Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e de Coleta e Remoção de Lixo Hospitalar poderá ser feito à vista, em duas parcelas semestrais, ou em oito parcelas mensais e os respectivos vencimentos serão determinados pelas zonas, a saber:

PARCELAS	ZONA 04	ZONA 03 e 05	ZONA 01,02 e 06
ÚNICA	15.05.2021	20.05.2021	25.05.2021
1ª.PARC.SEMESTR.	15.05.2021	20.05.2021	25.05.2021
2ª.PARC.SEMESTR.	15.10.2021	20.10.2021	25.10.2021
1ª. PARCELA	15.05.2021	20.05.2021	25.05.2021
2ª. PARCELA	15.06.2021	20.06.2021	25.06.2021
3ª. PARCELA	15.07.2021	20.07.2021	25.07.2021
4ª. PARCELA	15.08.2021	20.08.2021	25.08.2021
5ª. PARCELA	15.09.2021	20.09.2021	25.09.2021
6ª. PARCELA	15.10.2021	20.10.2021	25.10.2021
7ª. PARCELA	15.11.2021	20.11.2021	25.11.2021
8ª. PARCELA	15.12.2021	20.12.2021	25.12.2021

§1º Para pagamento à vista, Parcela Única, nos respectivos vencimentos, será concedido um desconto de **20,0 %** (vinte por cento) sobre o valor lançado, conforme incisos I, II e III do Art. 25, da C.T.M, Lei nº 1829/93.

§2º Para pagamento em duas parcelas Semestrais, nos seus respectivos vencimentos, será concedido um desconto de **10,0 %** (dez por cento) sobre o valor lançado.

§3º Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no IPTU ao contribuinte que não possuir qualquer débito junto à municipalidade, devendo, portanto, estar rigorosamente em dia com suas obrigações principais, conforme o art. 1º, da Lei nº 2668, de 27/09/17.

§4º Os vencimentos que vierem a ocorrer aos sábados, domingos e feriados nacionais serão automaticamente repassados para o próximo dia útil.

Art. 6º O valor do **ISSQN** que vigorará no exercício de **2021** são os constantes do Artigo 169 da Lei Municipal n.º.1829 de 30.12.1993, devidamente atualizado pela variação dos últimos doze meses do **IPCA**, em **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 7º O **ISSQN** e as **Taxas** pertinentes, correspondentes aos lançamentos, poderão ser pagos em Cota Única ou em até 04 (quatro) parcelas nos respectivos vencimentos em atendimento ao Artº 115 da Lei nº 1829/93, C.T.M., conforme abaixo:

Cota Única	25.04.2021
1ª. Parcela	25.04.2021
2ª. Parcela	25.05.2021
3ª. Parcela	25.06.2021
4ª. Parcela	25.07.2021

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 11 de Janeiro de 2021. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3646 DE 11/01/2021

Fixa os índices para atualização da Taxa de Vigilância Sanitária para o **EXERCÍCIO de 2021** e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que lhe confere suas atribuições legais e em obediência ao emanado no Art. 97, §2º, da Lei Federal n.º. 5172 de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º O percentual de reajuste para cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária do Município instituída pela Lei nº.2065 de 16.12.1998 e alterada pela Lei nº.2304 de 20.09.2007, para o exercício de 2021, será pela variação anual do **IPCA**, fixada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e os valores serão expressos em Reais de acordo com cada categoria e condição específica, atualizando os valores do decreto 3460 de 28.12.2018:

I – Taxa de Fiscalização Sanitária:

- a) 1º. Categoria.....R\$. 773,00
- b) 2º. Categoria.....R\$. 387,00
- c) 3º. Categoria.....R\$. 290,00
- d) 4º. Categoria.....R\$. 188,00
- e) 5º. Categoria.....R\$. 98,00

II – Certificado de Vistoria

- a) 1º. Categoria.....R\$. 773,00
- b) 2º. Categoria.....R\$. 387,00
- c) 3º. Categoria.....R\$. 289,50

II - Taxa de Renovação da Fiscalização Sanitária:

- a) 1º. Categoria.....R\$. 387,00
- b) 2º. Categoria.....R\$. 193,00
- c) 3º. Categoria.....R\$. 144,00
- d) 4º. Categoria.....R\$. 94,00
- e) 5º. Categoria.....R\$. 49,00

Art. 2º Os valores atualizados serão praticados para obtenção de todos os alvarás e certificados pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, 11 de Janeiro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3647 DE 11/01/2021

Fixa o índice e os valores para base de cálculo da CIP (Custeio de Iluminação Pública), para o exercício de 2021.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando que o decreto nº. 3386 de 04/12/2017, autoriza o reajuste anual da CIP (Custeio de Iluminação Pública), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de os serviços públicos serem equilibrados entre receita e despesa, para não se tornarem deficitários;

Considerando o Art. 97, §2º, da Lei Federal nº. 5172 de 25 de outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1º O percentual de reajuste para cálculo da CIP – Custeio de Iluminação Pública, para o exercício de 2021, será pela variação anual do IPCA, fixada em 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), e os valores são expressos em reais, atualizando os valores do Decreto 3461 de 28.12.2018.

Art. 2º A Concessionária de serviço público de energia elétrica, deverá reajustar o valor da CIP – Custeio de Iluminação Pública, de acordo ao que determina o Artigo 1º, deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, 11 de Janeiro de 2021

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3648 DE 11/01/2021

Atualiza os valores dos preços públicos descrito no Decreto nº 3524, de 30/12/2019.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 2º, Art. 1º, do Decreto nº 3403, de 22/01/18, que atualiza os valores de acordo com o índice de reajuste

anual dos servidores municipais o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

Considerando que a atualização monetária de valores está emanada no Art. 97, §2º, da Lei Federal nº 5172, de 25 de Outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os preços públicos atualizados pelo INPC em **5,45%** (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), constantes no Decreto nº 3403, de 22 de janeiro de 2018, que passam a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2021, fazendo parte deste Decreto.

I - R\$ 13,71 (treze reais e setenta e um centavos) a hora, no período em que a disponibilização compreender horário excedente à jornada diária de 8 (oito) horas dos servidores, em dias de expediente;

II - R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos) a hora, no período em que a disponibilização compreender horário excedente à jornada diária de 8 (oito) horas dos servidores, em dias de expediente, em horário compreendido entre as 22 h e as 5 h;

III - R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos) a hora, no período em que a disponibilização compreender horário coincidente com o repouso semanal remunerado dos servidores ou em dias feriados civis e religiosos;

IV - R\$ 20,09 (vinte reais e nove centavos) a hora, no período em que a disponibilização compreender horário coincidente com o repouso semanal remunerado dos servidores ou em dias feriados civis e religiosos, em horário compreendido entre as 22 h e as 5 h.

Art. 2º Fica estabelecido o preço público de R\$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) a hora, para a disponibilização de ambulância e servidores municipais para acompanhamento de eventos promovidos por particulares.

Art. 3º Fica estabelecido o preço público de R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos) o metro quadrado, para a disponibilização de próprios municipais para a realização e ou suporte à eventos promovidos por particulares.

Art. 4º As demais disposições constantes no Decreto nº 3403, de 22 de janeiro de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, 11 de janeiro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal